



SINOPSE SINTIUS

Informativo diário do Sindicato dos Urbanitários

17/05/2022

Disponível em nosso site: <https://sintius.org.br>



TST invalida cláusula de acordo coletivo que cria condições para estabilidade da gestante

A Seção Especializada em Dissídios Coletivos (SDC) do Tribunal Superior do Trabalho invalidou cláusula de acordo coletivo que estabelecia “condições especiais” em relação à estabilidade provisória das empregadas gestantes do setor de vestuário de Estância Velha (RS).

Segundo o colegiado, normas que imponham restrições à estabilidade constitucionalmente garantida são inconstitucionais.

O acordo havia sido homologado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS) no âmbito do dissídio coletivo ajuizado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário, Calçados e Componentes de Estância Velha contra o Sindicato das Indústrias do Vestuário do Estado do Rio Grande do Sul. A cláusula 17ª, intitulada “Condições Especiais da Trabalhadora Gestante”, assegurava a estabilidade provisória, desde a concepção até 60 dias após o término da licença-maternidade.

Se fosse demitida e julgasse estar grávida, a empregada deveria se apresentar para ser reintegrada no prazo máximo de 90 dias após a concessão do aviso-prévio, “sob pena de nada mais poder postular em termos de reintegração, salários correspondentes ou estabilidade provisória”.

Ao recorrer da homologação da cláusula, o Ministério Público do Trabalho (MPT) sustentou que a garantia de emprego da gestante “não constitui conquista negocial, mas sim direito constitucionalmente garantido e indisponível da trabalhadora”. Tratando-se de garantia prevista na Constituição, argumentou que a norma coletiva não pode impor condições ou requisitos para o seu exercício.

A relatora do recurso, ministra Kátia Arruda, destacou que o Supremo Tribunal Federal (STF), visando proteger a maternidade e a criança recém-nascida, decidiu que é inconstitucional cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho que imponha restrições à estabilidade assegurada na Constituição.

Segundo ela, no caso, o elastecimento do período de estabilidade por mais 60 dias após a licença-maternidade, previsto na cláusula, parece, a princípio, benéfico às empregadas gestantes. Contudo, os 180 dias resultantes se sobrepõem, no todo ou em parte, ao período previsto no artigo 10, inciso II, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que vai desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

Na avaliação da ministra, se o período estabilitário assegurado na norma coletiva coincide com a garantia prevista na Constituição, é inviável a imposição de condições ao seu exercício, uma vez que o ADCT não impõe nenhuma condicionante a esse direito. “Nem mesmo o desconhecimento, pelo empregador, do estado gravídico da empregada dispensada sem justa causa afasta a garantia constitucional”, ressaltou.

Saiba mais em: CNTI, terça-feira 17 de maio.

Brasileiro quer cortar combustível e gás de cozinha, aponta CNI

O último monitoramento da CNI (Confederação Nacional da Indústria) levantou um dado que tem preocupado o setor, em alerta com a escalada dos preços que afeta o consumo.

Mais de 20% da população pretende deixar de comprar combustíveis nos próximos três meses e mais de 30% decidiu reduzir a compra de álcool, gasolina e diesel, segundo a CNI.

Para o gás de cozinha, há planos de diminuir o consumo entre 26% dos entrevistados no levantamento da entidade e 2% querem parar de comprar.

Ainda de acordo com a CNI, esse clima se espalhou por todos os perfis da amostra, mas a intenção de cortar consumo prevalece entre os grupos de jovens (52%), ensino médio (54%), moradores do Norte e do Centro-Oeste (56%) e nas periferias (60%).

Saiba mais em: Folha de São Paulo, terça-feira 17 de maio.

Lei garante atendimento integral para prevenção de câncer em mulheres

Foi sancionada a Lei 14.335, que garante atendimento integral pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para detecção, prevenção e tratamento de cânceres de mama, uterino e colorretal em mulheres, independentemente da idade. O senador Marcelo Castro (MDB-PI), que é médico e já foi ministro da Saúde, advertiu que o câncer colorretal é o segundo que mais afeta as mulheres, depois do câncer de mama. Também médica, a senadora Zenaide Maia (Pros-RN) destacou a importância do diagnóstico precoce. A proposta inicial (PLS 374/2014), da ex-senadora Vanessa Grazziotin (AM), foi convertida no PL 6.554/2019. A nova lei entra em vigor em novembro.

Saiba mais em: CNTI, terça-feira 17 de maio.

Congresso prorroga saque do FGTS

O presidente do Congresso Nacional, senador Rodrigo Pacheco, prorrogou por 60 dias o prazo de cinco medidas provisórias (MPs) que tramitam na Casa. Entre elas, está a MP 1.105/2022, que possibilita movimentação da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Os atos assinados por Pacheco foram publicados no Diário Oficial da União (DOU) da sexta-feira (13).

A MP 1.105/2022 permite o saque extraordinário do FGTS no limite de até R\$ 1 mil por trabalhador. A lei ainda estabelece que o pagamento será feito pela Caixa Econômica Federal, seguindo programação divulgada pela instituição. Os saques começaram em 20 de abril.

Caso o trabalhador tenha um saldo menor que R\$ 1 mil na conta vinculada, a retirada será no montante disponível. Já em relação às demais quantias bloqueadas, elas não estarão disponíveis para o saque nessa modalidade de retirada extraordinária.

Será admitido o crédito automático, desde que o trabalhador não se manifeste de forma contrária. Mas caso o titular da conta vinculada do FGTS não deseje a disponibilidade do valor, poderá solicitar o "desfazimento do crédito" até 10 de novembro de 2022.

Saiba mais em: CNTI, terça-feira 17 de maio.

Bolsonaro muda cálculo de frete a caminhoneiros após aumento do diesel

O presidente Jair Bolsonaro (PL) editou uma medida provisória nesta terça-feira (17) com mudança no cálculo da cobrança no tabelamento de frete, em um aceno a caminhoneiros, que fazem parte da sua base eleitoral.

A medida trata da revisão extraordinária da Tabela de Frete do Transporte Rodoviário de Cargas, e reduz de 10% para 5% de oscilação do preço do diesel que determina a revisão da tabela.

"Com isso, pretende-se dar sustentabilidade ao setor do transporte rodoviário de cargas, e, em especial, do caminhoneiro autônomo, de modo a proporcionar uma remuneração justa e compatível com os custos da atividade", diz nota do Palácio do Planalto.

A legislação já determina que a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) faça, semestralmente, revisão da tabela do frete. E prevê também que haja revisão extraordinária sempre que a variação do preço do diesel no mercado nacional for superior a 10% em relação ao preço que consta na planilha de cálculos.

De acordo com o texto divulgado pelo Planalto, o combustível amplamente utilizado por caminhoneiros acumula alta de 52% nos últimos 12 meses.

O governo pontua que o preço do diesel acompanha a cotação internacional do petróleo, que tem sofrido impactos da guerra na Ucrânia. "Os desequilíbrios que esse conflito tem ocasionado nas conformações geopolíticas que determinam a disponibilidade e os preços do petróleo, somada à variação cambial, tem impactado o preço do óleo diesel no mercado interno, que acumula alta de 52% nos últimos 12 meses".

A medida provisória é de efeito imediato, mas precisa ser chancelada pelo Congresso no prazo de seis meses. Caso contrário, perde a validade.

Na semana passada, a Petrobras anunciou aumento do preço médio do diesel de 8,87% nas refinarias. A alta era esperada pelo mercado, diante da escalada das cotações internacionais nas últimas semanas, mas isso não impediu a irritação de Bolsonaro.

Saiba mais em: Folha de São Paulo, terça-feira 17 de maio.